

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 51/2023 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023

"Altera dispositivo das Leis Complementares nº 118/2007 e 138/2010, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de pessoal."

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto os cargos de Assessor Jurídico do quadro geral de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º Em razão da extinção dos cargos de Assessor Jurídico do rol de servidores, fica excluído do ANEXO X as atribuições do respectivo cargo.

Art. 3º Os demais dispositivos mantêm-se inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Plenário Alexandre Chauar" Em, 20 de Julho de 2023.

Lucas da Silva Antunes

Presidente

Maria José Vieira dos Santos

1ª Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins

2º Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 284/2023/GAB

Sarapuí, 03 de julho de 2023.

A Sua Excelência, Presidente da Câmara de Sarapuí Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Complementar 1/2 /2023.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar n° 41/2023, que "Altera dispositivo das Leis Complementares n°118/2007 e 138/2010, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de pessoal".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira Prefeito do Município de Sarapuí

ata; 0% / C



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°____ DE __/__/2023.

Altera dispositivo das Leis Complementares nº118/2007 e 138/2010, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de pessoal

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito do Município de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município envia à Câmara Municipal, o seguinte Projetode Lei, a saber:

Art. 1º Fica extinto os cargos de Assessor Jurídico do quadro geral de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º Em razão da extinção dos cargos de Assessor Jurídico do rol de servidores, fica excluído do ANEXO X as atribuições do respectivo cargo.

Art. 3º Os demais dispositivos mantém-se inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarapui, 03 de julho de 2023.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

Prefeito do Município de Sarapuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei pretende alterar a redação das Leis Complementares nº118/2007 e 138/2010, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de pessoal, a fim de excluir do rol de cargos de provimento em comissão o cargo de Assessor Jurídico.

Isso porque, fora devidamente realizado concurso para provimento dos cargos efetivos de Procurador Jurídico.

Com o referido provimento há nbecessidade de extinção dos cargos de assessor jurídico.

Nesse aspecto e buscando adequar a legislação vigente ao texto constitucional e entendimentos jurisprudenciais recentes, é que se apresenta o presente Projeto de Lei Complementar, com a finalidade exclusiva de exinguir o cargo em comissão de Assessor Jurídico.

Estas são, pois, as razões que justificam a presente proposição.

Sarapui, 03 de julho de 2023.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA Prefeito do Município de Sarapuí



Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 57/2023

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2023

Assunto: "Altera dispositivo das Leis Complementares nº 118/2007 e 138/2010, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de pessoal"

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, qual seja, reconfigurar o quadro de cargos do município, extinguindo os cargos de assessor jurídico do quadro geral de cargos de provimento em comissão. Ainda na justificativa, o Chefe do Executivo explica que os cargos foram substituídos por cargos efetivos de Procurador Jurídico Municipal efetivados através de concurso público municipal.

É de competência do Poder Executivo a elaboração da reestruturação do quadro de servidores públicos conforme dispõe o art. 46, da Lei Orgânica do Município.

Art. 46 – As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara, observadas os demais termos da votação das leis ordinárias.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Plenário desta Casa de Leis.

Além da Comissão de Justiça e Redação deverão ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e Comissão de Obra, Serviços e Bens Municipais.

QUORUM: Maioria absoluta.

S.M.J.

É o parecer.

Sarapuí, 10 de julho de 2023.

Pamela Priscila de Souza

Diretora de Negócios Jurídicos

OAB/SP 399.529



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 11/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Altera dispositivo das Leis Complementares n 118/2007 e 138/2010, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de pessoal".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros, decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de ______de 2023.

Laércio Larice Rodrigues

Presidente

Robson Araújo

Membro

Adriano Cirilo Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 11/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Altera dispositivo das Leis Complementares n 118/2007 e 138/2010, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de pessoal".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de ______de 2023.

Romário Diego Holtz

Presidente

Membro

Maria José Vieira dos Santos Membro

Liang et a

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Parecer referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 11/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Altera dispositivo das Leis Complementares n 118/2007 e 138/2010, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de pessoal".

A Comissão, após estudo e análise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em. de de 2023.

Cristiano Xavier Rodrigues

Presidente

Letícia Correa da Silva Martins

Membro

Maria José Vieira dos Santos Membro